



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 197/2022

Opina pela autorização de funcionamento para a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Estética, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ofertados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Esperantina – PI, com determinações.

PROCESSOS CEE/PI N^{OS} 062, 063 e 064/2022

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS

ASSUNTO: Autorização para os cursos Técnicos de Nível Médio em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Estética

COMISSÃO: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 03/11/2022

I- INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI n^{OS} 062, 063 e 064/2022, nos quais a Sra. Maria do Carmo A. Machado Alvarenga, diretora do CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, localizado na Rua Conrado Melo, nº 306, Bairro Morro da Chapadinha, CEP: 64.180-000 em Esperantina (PI), mantido pela Firma Três Irmãs Centro Educacional LTDA - ME, CNPJ nº 11.832.054/0002-10, e-mail: docarmoalvarenga@hotmail.com, vem solicitar deste Conselho Estadual de Educação a autorização de funcionamento para ministrar os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em Saúde Bucal e em Estética, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente, presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano dos cursos, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, ficha de acompanhamento da visita técnica, CNPJ, contrato social, contrato de locação, planta, termo de doação, registros fotográficos. O laudo técnico e o alvará, encontram-se vencidos.

Os planos de cursos estão de acordo com o novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, estruturados da seguinte forma:

- a) Curso Técnico em Enfermagem - estruturado em três módulos, com carga horária total de 1.600 horas/aula, sendo 1200 horas teórico/prático acrescida de 400 horas de estágio supervisionado;
- b) Curso Técnico em Saúde Bucal - estruturado em três módulos, com carga horária total de 1500 horas/aula, sendo 1200 horas teórico/prático acrescida de 300 horas estágio supervisionado;
- c) Curso Técnico em Estética - estruturado em três módulos, com carga horária total de 1260 horas/aula, sendo 1200 horas teórico/prático e 60 horas de visita técnica.

A inspeção informa que a instituição funciona em prédio próprio e suas instalações são boas, com acessibilidade. Conta com 13 (treze) salas de aula equipadas, refrigeradas e com espaços satisfatórios. A biblioteca, instalada em espaço satisfatório, dispõe de acervo bibliográfico em quantidade suficiente, atendendo às especificidades dos cursos, possui computadores para pesquisa e empresta livros aos alunos. O laboratório de informática possui 10 (dez) computadores, conectados à internet. Os laboratórios específicos dos cursos são instalados em espaços satisfatórios, no entanto as paredes não são de material lavável, conta com equipamentos e insumos suficientes.

A instituição possui no seu quadro de pessoal funcionários entre apoio para serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções.

Para verificação das condições técnicas e pedagógicas dos cursos a serem ofertados e da estrutura física da Instituição, foi realizado a visita *in loco* pelas técnicas do Conselho de Educação, Naira Celeste de Sousa e Risalva Rodrigues e Silva, que após a análise da documentação e da visita na instituição, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta dos cursos solicitados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, essa relatora emite voto nos seguintes termos:

I – Autorizar o CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, mantido pela Firma Três Irmãs Centro Educacional LTDA - ME, CNPJ nº 11.832.054/0002-10, localizado na Rua Conrado Melo, nº 306, Bairro Morro da Chapadinha, CEP: 64.180 000 em Esperantina - PI, a ministrar os Cursos de Educação Profissional Técnica, de nível médio, em Enfermagem, Saúde Bucal e Estética integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas Concomitante e Subsequente;

II – Determinar que a instituição apresente a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias:

- a) A proposta pedagógica e o regimento interno conforme BNCC;
- b) O revestimento lavável da parede do laboratório de Enfermagem.

III – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 149/2022;

IV – Determinar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e licença sanitária atualizados;

V – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

VI – Recomendar que a instituição providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora

Consª Ana Rejane Costa Barros

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 05/12/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 05/12/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 05/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 06/12/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 06/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6110773** e o código CRC **6489BBB9**.
